



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE DEMANDANTE SEÇÃO DE ENGENHARIA	
Integrante Demandante: JOSEÁ HAROLDO MACHADO JUNIOR	
Chefe da Unidade Demandante RONALD JOSÉ AMORIM FERNANDES	
Necessidade/Demanda: EXECUÇÃO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO TELHADO DO FÓRUM ELEITORAL DE PAU DOS FERROS.	
Previsão de data para início da aquisição ou do serviço 01 DE AGOSTO DE 2019	
Dotação Orçamentária (<input type="checkbox"/>) Ordinário (anexar formulário SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Pleitos (anexar formulário SIGEPRO) (<input checked="" type="checkbox"/>) Demanda não prevista no Plano de Contratações ou no Orçamento. Em caso de demanda já aprovada, indicar eventual remanejamento de recursos:	Objeto trata-se de: (<input type="checkbox"/>) Aquisição de material (<input checked="" type="checkbox"/>) Prestação de Serviço não continuado (<input type="checkbox"/>) Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (<input type="checkbox"/>) Aquisição de material e prestação de serviço (<input type="checkbox"/>) A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares
Custo Previsto no Plano de Contratações/Orçamento ou Estimado em Pesquisa de Mercado:	R\$ (<input checked="" type="checkbox"/>) A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares

Justificativa fundamentada da não inclusão da demanda no Plano anual de Contratações, no momento oportuno	
O Tribunal pretende instalar usina foto voltaica no telhado da edificação visando minorar os gastos como consumo de energia elétrica. Diante de vários problemas encontrados propomos a substituição de parte do telhado visando dar garantias de sustentação das placas de captação solar e ainda garantir a estanqueidade do telhado.	
Justificativa da necessidade da aquisição/contratação	
Garantir o adequado funcionamento da edificação, promovendo a sua manutenção preventiva.	
Objetivos Estratégicos	
Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade.	
Metas do Planejamento Estratégico	
Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade.	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal, 25 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ HAROLDO MACHADO JUNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPARAÇÃO NA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O FÓRUM DA 40^a e 65^a ZONAS ELEITORAIS.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 6035/2019.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para realizar restauração na cobertura do Fórum Eleitoral da 40^a e 65^a Zonas Eleitorais, sediadas no município de Pau dos Ferros, de forma a possibilitar a implantação de usina foto voltaica na cobertura da referida edificação.

2. ESTUDO E DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

A edificação construída em Pau dos Ferros no ano de 2011 tinha como objetivo inicial abrigar a 40^a Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte, contudo, após rezoneamento realizado em 2017 a 65^a zona eleitoral foi transferida para Pau dos Ferros passando a ocupar a edificação existente juntamente com a 40^a ZE.

Desde sua construção foram poucas as intervenções de manutenção na referida edificação, limitando-se aos sistemas elétrico, hidráulico e drenagem de esgoto.

Neste ano de 2019 o Tribunal se prepara para dar início à implantação de três usinas foto voltaicas, como forma de minimizar os gastos com energia elétrica, e dentre os prédios que receberão os equipamentos está o de Pau dos Ferros.

Diante disso foi realizada vistoria voltada não só à avaliação do estado de conservação da edificação, mas também direcionada à verificação dos quesitos técnicos relacionados à implantação dos equipamentos sobre a cobertura da edificação.

Da vistoria realizada restou comprovada a necessidade de intervenção nas instalações elétricas de alimentação da edificação e dispositivos de distribuição como também na própria cobertura e sua estrutura de madeira.

Esclarecendo:

- Nas instalações elétricas será necessária a substituição do: quadro elétrico de medição; quadro elétrico de distribuição; e substituição dos cabos alimentadores do prédio para proporcionar a interligação com a usina foto voltaica que ali era instalada;
- Na cobertura da edificação foram identificados problemas com diversas telhas quebradas e estrutura de madeira com espaçamento das peças que não se coadunam com o sistema de fixação das placas foto voltaicas;
- Além dos serviços citados acima, faz-se necessária a substituição de equipamentos da cobertura que se encontram parcialmente danificados e diante da iminente instalação da usina precisam ser substituídos.

Decorrente disso cabe neste momento uma intervenção focada em proporcionar cobertura estável e suficientemente reforçada para a correta instalação da usina foto voltaica.

Para tanto, o presente procedimento visa obtenção de contratação de serviços de engenharia para substituição de parte da cobertura da edificação e alterações elétricas visando adequar a edificação às exigências de sustentação da usina foto voltaica e sua interligação com a rede de distribuição da concessionária elétrica.

2.2. ANÁLISE DE RISCOS DECORRENTES

A realização dos serviços apontados acima é imprescindível para a instalação da usina foto voltaica.

Esclarecendo: a estrutura da cobertura receberá além do peso das telhas em fibrocimento, receberá as placas de captação de energia solar que fazem parte da usina geradora de energia.

Devido o acréscimo de carga das placas captoras à estrutura de madeira de suporte das telhas de fibrocimento, que foram executadas apenas para as telhas, e ainda a existência de parte das telhas com problemas de trincas, o refazimento de parte da cobertura com o devido reforço na

estrutura de madeira é imprescindível para possibilitar a segurança devida à estrutura de madeira e assim permitir a instalação da usina foto voltaica.

Há que se falar em garantir, com a execução dos serviços aqui solicitados, a garantia de atuação da cobertura em seu princípio básico que é estanqueidade, e por sua vez conforto aos ocupantes e a decorrente longevidade do imóvel.

Outro risco decorrente da não contratação dos serviços, e, portanto, a impossibilidade da instalação da usina, que diretamente acarretará continuidade de altos custos com energia elétrica o que irá inviabilizar o funcionamento em algum momento devido à Emenda Constitucional nº 95/2016 que limitou os gastos públicos.

A não implantação da usina fotovoltaica acarretará além de não possibilitar economia dos gastos com energia, poderá impactar negativamente na execução orçamentária deste Regional no atual exercício, e a má execução orçamentária neste exercício implicará em novos cortes no orçamento do ano que vem, ou seja, o efeito cascata da não contratação aqui proposta trará um verdadeiro trauma ao funcionamento deste Regional no próximo exercício.

Diante disso, a mitigação dos riscos passa pela contratação de empresa de engenharia para implantação dos serviços necessários para garantir o sucesso da instalação da usina foto voltaica.

2.3. AVALIAÇÃO DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A urgência da contratação está atrelada à liberação para contratação da usina fotovoltaica, ou seja, caso não haja recuperação da cobertura não há que se falar um contratação de usina para Pau dos Ferros.

Melhor ainda dizer que a demora na contratação da recuperação da cobertura impede a o andamento da contratação da usina para o citado edifício.

2.4. ESTUDO DE MERCADO

Considerando que os serviços aqui solicitados são de natureza de obra, ou seja, são relacionadas à seara da engenharia, esta seção sugere que seja contratada empresa de engenharia devidamente regular para realização das adaptações.

No mercado local existem diversas empresas aptas à realização dos serviços.

Não vislumbramos no histórico de contratação do TRE/RN vícios que possam comprometer o processo de contratação aqui solicitado, contudo cabe aos setores relacionados à gestão de contratos opinarem sobre o tema.

Quanto às opções de telha para o prédio podemos citar três tipos mais usuais: telha em fibrocimento (padrão existente), telha metálica com 0,5 mm de espessura e a telha metálica termoacústica com 30 mm de espessura.

A proposta de manter o padrão se baseia inicialmente no fato de que não iremos substituir a cobertura integralmente, segundo que o custo é o mais em conta dentro do contexto regional.

TIPO DA TELHA USADA NA COBERTURA	CUSTO TOTAL EM R\$
Cobertura com telha de fibrocimento	R\$ 31 mil
Cobertura com telha metálica com 0,5 mm de espessura	R\$ 32 mil
Cobertura com telha metálica termo acústica com 30 mm de espessura	R\$ 52 mil

Em relação ao telhado metálico cujo custo se mostra similar ao telhado com fibrocimento há que se registrar que a telha metálica com 0,5 milímetros de espessura oferece pouca resistência à colocação de cargas sobre sua superfície, deformando-se com facilidade.

Em que pese o conceito de que o peso das placas será transferido para a estrutura de madeira e não diretamente sobre a telha, há o peso dos profissionais se deslocando por sobre o telhado na montagem e nas manutenções futuras, o que poderá danificar o telhado.

Portanto, sugerimos a recuperação da cobertura utilizando-se os mesmos matérias utilizados inicialmente.

Em resumo, salvo engano, no mercado local existem diversas empresas de engenharia que prestam os serviços de recuperação de telhados em fibrocimento, portanto, o caminho para a administração obter estes serviços de forma rápida e satisfatória é através da contratação direta.

Neste ponto, destaco que serão feitas exigências de habilitação técnica de forma a qualificar o contratado de forma que o mesmo possa executar satisfatoriamente as tarefas e ao final a administração obtenha o serviço a contento.

Para conhecimento dos setores envolvidos na elaboração do texto editalício a SENG defende a exigência de atestado técnico para o serviço de execução de estrutura de madeira e cobertura em telha de fibrocimento em edificação comercial ou industrial com área mínima de 100,00 m², vedado o somatório.

2.5. DO NÃO PARCELAMENTO

Considerando que os serviços listados envolvem o controle de qualidade e supervisão de equipe especializada, entendemos que não deverá haver parcelamento dos serviços em vários itens, o que poderá ensejar a contratação de várias empresas e com isso comprometer o resultado em sua qualidade ou mesmo na sua totalidade, pois poderá haver contratação parcial dos serviços o que não atenderá ao interesse da administração.

O parcelamento além do risco de insucesso poderá causar desinteresse em função do repartimento de serviços entre várias empresas e a decorrente diminuição dos valores.

Desta forma, entendemos que a contratação deva ser adjudicada a um só contrato visando a obtenção dos serviços em sua totalidade.

2.6. AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTOS – Itens IV e VI do artigo 24 da IN-05

O custo estimado baseado em orçamento expedido está em torno dos 31 mil reais, conforme o orçamento em anexo, ainda que em fase preliminar para apreciação estimada dos custos juntamente com as composições que deram origem a alguns preços não contemplados pelo SINAPI.

Informo ainda que o orçamento está sendo desenvolvido dentro dos critérios de elaboração de orçamento para obras e serviços de engenharia definidos pelo CNJ, TSE e TRE/RN.

Entre os serviços contidos na planilha orçamentária podemos destacar a substituição de rufos e chapins que são peças do sistema de cobertura que se encontram danificados e, portanto, necessitam substituição, entre outros.

Dos serviços listados na acima a substituição dos quadros elétricos implicará na paralisação do funcionamento do cartório. Já os outros poderão causar transtornos ao funcionamento do prédio, contudo, o serviço poderá ser executado de forma programada, mitigando assim os impactos da realização das tarefas.

2.7. REGRAS DE SUSTENTABILIDADE

Tratando-se de serviços de engenharia a recomendação será de destino apropriado aos resíduos sólidos e ainda utilização de materiais cuja fabricação atenda a princípios de preservação da natureza.

As especificações técnicas que integrarão o Projeto Básico trarão as determinações necessárias e suficientes aos materiais que possam ser enquadrados no quesito de sustentabilidade.

2.8. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se diante da necessidade urgente de adequar a cobertura da edificação para instalação de placas de captação de energia solar que servirão para minimizar os custos com energia elétrica deste Regional.

Proporcionará ainda a perfeita estanqueidade da cobertura da edificação, garantindo com isso salubridade aos diversos ambientes.

É, portanto, necessário (e até imperioso) – e por isso se justifica a presente contratação – dotar a edificação de cobertura apropriada.

Com respeito ao item XII do artigo 24 da IN-05 que requer o demonstrativo da viabilidade de contratação invoco o histórico de contratação de serviços de engenharia que demonstra várias contratações satisfatórias na área de prestação de serviços de engenharia.

2.9. MAPA DE RISCOS

Risco	Definição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Contingência
1	Definir modalidade/tipo/regime equivocado de Licitação.	Médio	Alto	Médio	Monitoramento e atenção de TODOS os setores envolvidos, para manter o risco nesse nível ou reduzir, se não houver custos extras (Aceitar/Mitigar).
2	Falha na redação do Edital e divergências com os demais documentos do Certame.	Média	Médio	Médio	Verificar a coerência do Edital e entre o Edital e demais documentos do Certame (Aceitar/Mitigar).

3	Não existir verba disponível para celebrar o contrato	Médio	Alto	Extremo	Informar a Alta Administração os prejuízos que a falta desse contrato pode trazer para a instalação da usina foto voltaica.
4	Insucesso na contratação	Médio	Alto	Alto	Informar a administração que o serviço é condicionante para a instalação da usina foto voltaica.

Natal/RN, 07 de junho de 2019.

José Haroldo Machado Junior
 Analista Judiciário - Engenheiro
 Seção de Engenharia/CAP/SAO

De acordo,

Ronald José Amorim Fernandes
 Analista Judiciário - Engenheiro
 Chefe da Seção de Engenharia/CAP/SAO

SÍNTSE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de empresa para <u>execução de serviços de manutenção na cobertura da na edificação que abriga a 40^a e a 65^a Zonas Eleitorais localizadas no município de Pau dos Ferros visando o restabelecimento da sua estanqueidade e proporcionar segurança satisfatória à instalação de usina fotovoltaica sobre ela.</u>
B	PRAZOS O prazo para início da execução dos serviços pelo contratado é de 5 (CINCO) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início dos serviços. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos serviços. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses após sua assinatura , contemplando além do prazo de execução o prazo máximo de dois meses para emissão da Ordem de Serviço, e ainda três meses suficientes para o recebimento definitivo dos serviços, de acordo com o inciso III do artigo 74 da Lei 8.666/1993.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: <u>32.873,19 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)</u> EMPREITADA: <input type="checkbox"/> Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Item
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Rua Respício José do Nascimento, 519, bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros /RN.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SENG – Seção de Engenharia UNIDADE FISCALIZADORA Servidor(es) da Seção de Engenharia – SENG do TRE/RN designado(s) pela Administração
F	LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL Site: <u>http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes</u> CPL – Comissão Permanente de Licitações SENG – Seção de Engenharia Na atual sede do Tribunal Regional Eleitoral em Natal/RN, localizada à Av. Rui Barbosa (antiga Av. Zacarias Monteiro), nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Execução de serviços de Engenharia no Edifício que abriga a 40^a e 65^a Zonas Eleitorais do Rio Grande do Norte localizadas no município de Pau dos Ferros.

1 OBJETO

1.1 Trata-se do Termo de Referência que segue para aprovação pela autoridade Superior, conforme exigência do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços destinados ao Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros.

1.2 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa de Engenharia para a execução de serviços técnicos necessários à reparação da cobertura do edifício que abriga o Fórum Eleitoral de Pau dos Ferros.

1.3 Os serviços técnicos aqui propostos foram detectados em vistoria realizada no imóvel e estão diretamente ligados à manutenção da cobertura da edificação visando a dotá-la de condições mínimas a cumprir seus objetivos e ainda suportar o peso dos equipamentos de captação de energia solar que serão ali instalados.

1.4 Entre os serviços solicitados temos:

- Retirada de parte do telhado danificado;
- Instalação de nova estrutura de madeira e reforço no restante da estrutura;
- Instalação de novas telhas em parte da cobertura;
- Substituição de rufos e chapins;
- Substituição da caixa de medição e do cabeamento de alimentação da edificação.

1.5 O valor total estimativo dos serviços, conforme planilha orçamentária em anexo, é de R\$ **32.873,19 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados são:

- Desmontagem de telhado em fibrocimento, estrutura de madeira, rufos e chapins: retirada de toda a parte posterior da cobertura para possibilitar a implantação de nova estrutura de madeira e novas telhas em fibrocimento;

- Reparo em lajes: reparação de fissuras de dilatação nas lajes, do tipo volterrana, antes da instalação da nova cobertura;
- Instalação de novos rufos e chapins: fornecimento e instalação de novos rufos e chapins em substituição aos que se encontram danificados;
- Fornecimento e instalação de nova estrutura de madeira e novas telhas: implantação de estrutura de madeira apta a receber novas telhas em fibrocimento e ainda que seja apta a receber a carga das placas de captação de energia solar;
- Substituição da alimentação elétrica da edificação: retirada da caixa de medição e cabos de alimentação e instalação de nova caixa de medição e novos cabos alimentadores;
- Substituição do quadro de distribuição: substituição do quadro de distribuição do térreo que se encontra sem nenhum espaço de ampliação;
- Substituição da caixa do hidrômetro: substituição da caixa de medição da CAERN que se encontra vandalizada.

2.2 A contratação aqui proposta trata da execução de serviços em edificação em funcionamento normal, o que requer cuidados tanto na elaboração do orçamento quanto na execução do serviço, razão porque se faz necessária a vistoria à edificação, para tomar conhecimento prévio das condições locais, antes da formulação da proposta comercial, já que a empresa deverá trabalhar compartilhando o local de execução com o funcionamento normal da edificação, o que acarretará interferências, intersecções de atividades, e interdependência de serviços em execução.

2.3 Há que se registrar que a reparação das fissuras nas lajes das salas, assim como a substituição do sistema de alimentação e distribuição de energia elétrica deverá ser feita em perfeita harmonia com o funcionamento do cartório e também com a segurança da edificação, ou seja, deverá ser implantada logística de recuperação de forma que no período noturno a edificação não fique vulnerável.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Todas as especificações técnicas constam de caderno próprio desenvolvido para os serviços em epígrafe, o qual é parte integrante deste Termo de Referência e será disponibilizado na internet, anexa a este Termo de Referência.

4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 A planilha orçamentária da obra será disponibilizada na internet, anexa a este Termo de Referência e sua estrutura servirá de base para a elaboração para a planilha integrante da proposta comercial, a ser apresentada pelos licitantes.

4.2 Aponta-se que a planilha orçamentária foi elaborada conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União, a partir dos custos constantes do sistema nacional de preços – SINAPI, elaborado e mantido pela Caixa

Econômica Federal, em cumprimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.3 Para aqueles serviços não contemplados no SINAPI/Caixa, foram elaboradas as respectivas composições unitárias em conformidade com a TCPO, da Editora PINI, e/ou empregado o sistema oficial de preços ORSE, do Estado de Sergipe, utilizando-se para isso os preços de insumo do SINAPI.

4.4 Sobre estes custos, fez-se incidir a bonificação e despesas indiretas – BDI, calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário e a contribuição previdenciária seguindo a legislação vigente no tocante à desoneração.

4.5 Em anexo consta a Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro desta Seção, responsável pelo orçamento, e a declaração de conformidade de quantitativos e preços, exigido pelo art. 13, da Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça.

4.6 O licitante que lograr êxito no certame deverá apresentar as composições de preço unitário de todos os serviços propostos na planilha, como também a composição detalhada do BDI, - Bonificação das Despesas Indiretas e dos encargos sociais aplicados aos custos de mão de obra.

4.7 Convém esclarecer aos licitantes que os modelos de apresentação das composições de preços unitários, da composição de BDI e de encargos sociais também integram este Termo de Referência e serão disponibilizados na internet juntamente com os demais documentos.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços pelo contratado é de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras.

5.2 O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das obras, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço.

6 ANEXOS

6.1 Integram este Termo de Referência:

I - Caderno de especificações;

II - Projetos executivos;

III - Planilha orçamentária;

IV - Cronograma financeiro;

V – Planilha do BDI Utilizado;

VI - Modelo de CPU (Composição de Custos Unitários);

VII – Modelo de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

VIII – Modelo de encargos sociais.

6.2 Todos os documentos acima mencionados estarão disponíveis para acesso das licitantes e do público em geral por meio do link: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/licitacoes>

6.3 Impende registrar que os profissionais, autores dos projetos executivos são servidores do quadro deste Regional e já apresentaram a declaração de cessão de direitos patrimoniais, exigida pelo art. 111 da Lei nº 8.666/1993, a este TRE quando de sua elaboração pelos idos de 2007.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, ou comissão de servidores do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente designados para esse fim, assim denominada de **FISCALIZAÇÃO**, permitida a assistência de terceiros contratados para realizar o acompanhamento técnico da obra.

7.2 A **FISCALIZAÇÃO** tem o poder de determinar a interrupção de qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado ou com os projetos, sempre que essa medida se tornar necessária, registrando no livro Diário de Obra as ocorrências e providências adotadas.

7.3 À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

a) determinar o início ou a suspensão do serviço contratado, devidamente fundamentado por razões técnicas;

b) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas técnicas, com as especificações ou projetos executivos, e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) ordenar à contratada a correção, o refazimento ou reconstrução dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, projetos, normas ou com a proposta apresentada;

d) solicitar ao Responsável Técnico da licitante vencedora que efetue a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica da empresa, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e, em caso de não atendimento, comunicar o fato à Administração com as justificativas necessárias, para as providências que esta entender cabíveis;

e) determinar a paralisação dos serviços, em parte ou no todo, bem como determinar que os serviços não sejam iniciados ou concluídos sem a necessária conferência;

f) executar a medição dos serviços autorizados, executados e aceitos;

g) encaminhar à Administração documentação que relate as ocorrências que impliquem em penalidades a serem aplicadas à Contratada;

h) verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados.

7.4 A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exime e nem exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem do fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.5 Na hipótese de ser necessária a execução de serviços não previstos em planilha, nos projetos ou especificações fornecidos pelo TRE/RN, a contratada somente poderá realizá-los mediante prévia e expressa autorização da Administração, após a análise da proposta do

serviço a ser acrescido, que deverá conter, além dos custos diretos, todas as despesas indiretas incidentes.

7.6 Durante a vigência deste contrato, o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRE/RN, para representá-lo sempre que for necessário, perante a FISCALIZAÇÃO e a Administração.

8 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Tendo em vista resguardar o interesse público e consoante estabelecido no art. 27 e no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como o conjunto da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.

8.2 Dessa forma, será exigida da empresa licitante que propuser o melhor preço, para fins de assinatura do contrato decorrente desse certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constituído de:

- 8.2.1 Prova de **registro ou inscrição** do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – competente, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;
- 8.2.2 Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
 - a) **execução de reforma em edificação comercial ou industrial com área mínima de 100,00 m²** (cem metros quadrados), engenheiro civil ou arquiteto.
- 8.2.3 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:
 - a) **execução de reforma em edificação comercial ou industrial com área mínima de 100,00 m²** (cem metros quadrados), engenheiro civil ou arquiteto.

8.3 A comprovação de vínculo profissional, para fins de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.

8.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.

8.5 O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de obras e/ou serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos neste Termo de Referência.

9 VISTORIA PRÉVIA NO LOCAL DA CONSTRUÇÃO

9.1 A edificação para a qual solicitamos contratação de serviços situa-se à Rua Respício José do Nascimento, 519, bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros /RN.

9.2 Para efeito de assinatura do contrato decorrente deste procedimento licitatório, recomenda-se **a realização de visita e vistoria aos locais onde serão efetuados os serviços**.

9.3 A fim de atender ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e às recomendações do Acórdão TCU nº 3196/2013 – Plenário, JUSTIFICA-SE a sugestão de vistoria ao local de execução dos serviços, para conhecimento e ciência dos fatores e condições locais, tendo em vista, dentre outras razões, o fato de que o licitante precisa conhecer a edificação e os ambientes em que o objeto será executado, a fim de avaliar todas as possíveis dificuldades relativas à execução dos serviços, tais como: (1) a edificação encontra-se em pleno funcionamento, inexistindo previsão de paralisação das atividades rotineiras em função da execução do objeto deste Termo de Referência; (2) poderão ocorrer interferências nas atividades da então contratada (licitante vencedora), em virtude do horário de funcionamento das atividades judiciária e administrativa do TRE/RN; (3) o fluxo de usuários internos e externos nas dependências da edificação é variável conforme o horário e dia da semana; (4) a substituição do sistema de alimentação da edificação deverá ser executada em consonância e estreita correlação com a segurança da edificação.

9.4 Para agendamento de vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, o licitante deverá encaminhar um profissional técnico, habilitado a conhecer a edificação, que deverá procurar a Seção de Engenharia do TRE-RN, pelo telefone (84) 3654-5283, de 2^a a 5^a feira, das 11 às 18 horas, e nas 6^a feiras de 8 às 14 horas, com antecedência de 24 horas da vistoria, ou diretamente no cartório eleitoral da 40^a e 65^a Zona Eleitoral pelo telefone (84) 3654-5940, 3351-2014, 3654-5965, 3351-4230, de 2^a a 6^a feira, das 08 às 13 horas, com antecedência de 24 horas da vistoria.

9.5 **CASO O LICITANTE OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, deverá apresentar declaração do responsável técnico pela empresa de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, assumindo desde então todos os riscos por desconhecimentos dos fatores apontados acima.

10 CONDIÇÕES DE MEDAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 Condições gerais de medição

10.1.1 Quanto à medição dos serviços deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.
- Somente poderão ser consideradas para efeito de medição e pagamento as parcelas de serviços **efetivamente executadas** pela Contratada e **aprovadas pela Fiscalização**, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos, especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo de Referência.
- As medições deverão ser elaboradas de acordo com as informações contidas nos projetos, nos detalhes construtivos, especificações e neste Termo de Referência, confirmadas com as informações coletadas no próprio local da execução dos serviços.
- A descrição e quantificação dos serviços, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e os critérios de medição e pagamento anexo a este Termo de Referência.
- Somente serão encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

10.2 Condições gerais de recebimento

10.2.1 Os serviços executados pela Contratada serão recebidos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, bem como Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário¹, da seguinte forma:

- Definitivamente, após a conclusão dos serviços sem pendências, por solicitação oficial da Contratada e mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento de serviços, será iniciado o procedimento de **recebimento provisório**;
- Após vistoria, será emitido termo de recebimento definitivo pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento dos serviços, a ser também assinado pela Contratada;

¹ Acórdão nº 853/2013-TCU-Plenário, encaminhado pelo Ofício-Circular nº 436/2013-SG, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.2.2 O recebimento definitivo somente será efetivado com o cumprimento integral de todas as obrigações contidas no contrato, inclusive eventuais acréscimos decorrentes de serviços novos.

10.2.3 O TRE/RN poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

11 DOS PREÇOS PARA SERVIÇOS NOVOS

11.1 Na fase de classificação das propostas, a empresa que ofertar o melhor preço deverá apresentar, em sua proposta de preços, todas as Composições de Preços Unitários (CPU), detalhadas e assinadas por profissional habilitado, referentes a todos os serviços da planilha contratada.

11.2 Na eventualidade de ser necessário acrescer ao objeto da presente contratação algum serviço não contemplado originalmente, fica desde logo convencionado que deverá ser usado o preço correspondente deste no SINAPI/CEF, relativo à mesma data-base da abertura das propostas, e sobre esta aplicando-se o menor percentual de BDI entre o ofertado pela Administração ou o do licitante vencedor, e ainda, sobre este aplicando-se o mesmo desconto global da proposta vencedora contratada.

11.3 **Na hipótese de o novo serviço não ser contemplado no SINAPI, e ainda não puder ser adaptada alguma composição deste, serão empregados, nos termos do Art. 6º, do Decreto nº 7.983/2013, dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. E sobre este valor derivado, com a mesma data-base da proposta, serão igualmente aplicados os critérios acima de BDI e desconto global.**

12 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

12.1 O edital da licitação disporá sobre os critérios de aceitabilidade de preços unitários e de valor máximo global para as propostas dos licitantes.

12.2 Em geral, não serão aceitos preços unitários superiores aos de referência, sendo, portanto, motivo de desclassificação da proposta.

12.3 Conforme já explicitado no item 4: *“O licitante que lograr êxito no certame deverá apresentar as composições de preço unitário de todos os serviços propostos na planilha, como também a composição detalhada do BDI, - Bonificação das Despesas Indiretas e dos encargos sociais aplicados aos custos de mão de obra”*, cabe registrar que a análise dos preços ofertados será baseada também nas composições de preços unitários, composição do BDI e os encargos sociais que deverão atestar a exeqüibilidade dos preços.

13 DAS SANÇÕES

13.1 **O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto** desta contratação e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 01, e verificado o nexo

causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito abaixo.

13.2 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a. **Leve**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b. **Média**: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
- c. **Grave**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 01 – Tipificação e graduação das infrações:

INFRAÇÃO		NÍVEL	GRAU
Item	DESCRIÇÃO		
1	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma físico-financeiro;	Médio	02
2	Atraso na conclusão do serviço, por ocorrência;	Média	05
3	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08
4	Pela inexecução parcial do objeto	Grave	08
5	Pela inexecução total do objeto	Grave	10
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por ocorrência.	Leve	01
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	Leve	01
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	Médio	02
9	Fornecer informação perfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	02
10	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), por ocorrência.	Médio	02
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Médio	03
13	Utilizar as dependências do TRE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	Médio	02
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Grave	07

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	Médio	06

Para os itens a seguir, deixar de:			
17	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	Leve	01
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por dia.	Leve	01
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	Leve	01
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Médio	02
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	03
23	Observar os prazos da legislação trabalhista no tocante ao pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-refeição ou outros benefícios sociais, por ocorrência	Grave	10
24	Efetuar o pagamento de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por ocorrência.	Médio	05

13.3 O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:

- a) De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de **advertência**;
- b) De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de **multa** de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de **multa** de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de **multa** de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de **multa** de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de **multa** de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada com:
 1. Sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por até 2 (dois) anos; ou,

2. Sanção de **negativação junto ao SICAF** e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
3. Rescisão contratual.

- 13.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a) O CONTRATADO executar menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato tendo decorrido metade do prazo de execução do objeto;
 - b) O CONTRATADO executar menos de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato até o final do prazo de execução do objeto, observado ainda o cronograma físico- financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização.

- 13.5 A inexecução total será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

14 ACOMPANHAMENTO DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A Fiscalização do Contrato fará o controle das infrações contratuais, informando à Administração, por meio de nota técnica, a pontuação acumulada, comprovada.

14.2 Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.

14.3 A pontuação acumulada será reiniciada, caso ocorra a prorrogação do prazo de execução do Contrato.

14.4 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

14.5 No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 30% (trinta por cento).

14.6 Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

14.7 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

14.8 O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.9 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação específica, conforme prevê o art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.

14.10 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, consoante disposto no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Segue o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação Superior, com vistas à abertura de procedimento licitatório.

Natal, 14 de junho de 2019.

José Haroldo Machado Junior
Analista Judiciário - Engenheiro

De acordo,

Ronald José Amorim Fernandes
Analista Judiciário - Engenheiro
Chefe da Seção de Engenharia